



Projeto de Lei nº 2.745/2022

de 01 de junho de 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) para atender despesas da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.01.10.302.0200.2.046	3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	11.600,00

Art. 2º- Servirá de recursos para atender as despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial a redução orçamentária no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
07.01.10.302.0190.2.045	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.600,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DE 2022

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2745/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal objetiva a abertura de crédito adicional especial para despesas com auxílio alimentação de servidores do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência – PADU, tendo em vista que inexistia previsão orçamentária para a realização desta despesa específica junto ao PADU.

Temos que o presente projeto contempla o interesse público e o primado da eficiência para a comunidade local.

Assim, solicitamos, mais uma vez, a sensibilidade dos nobres vereadores na apreciação do presente projeto de lei.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal